PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 076
Proc. nº 084/2022
Ass. nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

INTERESSADO: *Secretaria Municipal de Administração.*

ASSUNTO: Contrato de Locação de Imóvel – para funcionamento de casa de apoio e hospedagem da Policia Militar – PI no município de Itaueira-PI

Ementa: Locação de Imóvel por dispensa de licitação. Atendimento ao interesse público. Avaliação prévia.

Possibilidade com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/93.

PARECER Nº. 127/2022/ASSEJUR

Examina-se o processo acima em epígrafe, cujo objeto versa sobre a locação de imóvel para a administração municipal com vistas a locação do imóvel, de propriedade do Srª Rita Martins Beserra, localizado na Rua Benjamin Reis n° 607, Bairro Centro, na Cidade de Itaueira, para funcionamento de casa de apoio e hospedagem da Policia Militar – PI no município de Itaueira-PI, por um período de 6 (seis) meses.

Com efeito, encontra-se anexado ao presente processo laudo com descrição das condições gerais do imóvel exarado pelo Engenheiro Civil Dr. Antônio Marcos Holanda Sousa, CREA N° 29131-PI, onde dispõe que o valor justo para a locação de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para um período de 6 (seis) meses, correspondente a 6 (seis) parcelas de R$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), em consonância com a Proposta de Preços ofertada.

Para a presente contratação encontra-se disponibilidade de dotação orçamentária, para a despesa, conforme encontra-se informado pelo Setor Financeiro.

Manifestado interesse pela locação do imóvel pelo Órgão solicitante, sob as justificativas: localização favorável para funcionamento de casa de apoio e hospedagem da Policia Militar – PI no município de Itaueira-PI, pois possui espaço físico adequado e com compartimentos suficientes para a finalidade solicitada pelo setor solicitante.

Encontra-se formulado Proposta de aluguel no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais, que encontra-se compatível com laudo com descrição das condições gerais do imóvel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 047
Proc. nº 037/22
Ass. nº

Analisando-se a locação do aludido imóvel, observa-se que estão presentes requisitos de dispensa de licitação, na forma do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, verbis:

> ***"Art. 24. É dispensável a licitação:***
>
> ***.....***
>
> ***X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."***

Nota-se a inviabilidade de competição em torno da locação pretendida, tendo em vista a excelente localização do imóvel com espaços adequados e suficientes para acomodar os policiais militares no município de Itaueira-PI.

Vislumbra-se a necessidade de ser locado o imóvel aqui referenciado, fundamentado com base nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e finalidade, a relevância do imóvel para a satisfação do interesse público.

Encontra-se demonstrado a necessidade e adequação do imóvel para os fins da Secretaria, bem como a relação custo/benefício, considerando a razoabilidade do preço praticado, portanto não se vislumbra violação legal na realização do contrato de locação pretendida.

Convém citar que a Comissão Permanente de Licitação instruiu o presente processo com a documentação necessária a subsidiar o Contrato de Locação de Imóvel, a saber: documentos do representante legal, Proposta de Preços, Laudo das Condições do Imóvel, RG, CPF e Minuta do Contrato.

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica, ante a solicitação de dispensa de licitação, sua justificativa e ratificação, demonstrando a necessidade do imóvel para o desempenho das atividades administrativas e a sua adequada para a satisfação do interesse público específico, se manifesta pelo deferimento do pedido, e que sejam os autos encaminhados a Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização e a adoção das providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 048
Proc. nº 089/22
Ass. nº

É o parecer s.m.j

Itaueira - PI, 24 de Junho de 2022

LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES
ASSESSOR GERAL DO MUNICIPIO